

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAR - GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - ARTS. 82 A 86 DA LEI 8.261 DE 29/05/2002, ART. 11 DA LEI 8.480 DE 24/10/2002 REGULAMENTADA PELO DECRETO 8.579 DE 04/07/2003 E DECRETO 13.306 DE 22/09/2011, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

Ato retificador	Ato retificado	Tipo ato	DOE	Cadastro	Nome
2264/2017	10025/2016	PO	25/11/2016	112404211	ELIANA JUREMA CONCEICAO DOS SANTOS

Onde se lê: %: 45; Total: 45%  
 Leia-se: %: 50; Total: 50%

### SUBSTITUIÇÃO

#### PORTARIA 2325/2017

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE

designar, ANA CAROLINA DOS SANTOS DE JESUS, cadastro 115492996, para, em razão de férias regulamentares no período de 12/04/2017 a 11/05/2017, substituir EDMILSON DE ARAUJO MACHADO, cadastro 114783580, no cargo INSP. SIST. EDUCACIONAL DAI-4, do(a) GABINETE/SUPED, Salvador 26

#### PORTARIA 2326/2017

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE

considerar designado(a), ROBERTA LEAL TRAVI RIBEIRO, cadastro 114509009, para, em razão de férias regulamentares no período de 01/04/2017 a 30/04/2017, substituir KATIA REGINA SANTOS ROCHA, cadastro 114506475, no cargo DIRETOR DM, do(a) COLEGIO ESTADUAL BALBINO MUNIZ BARRETO, Ubaíra 09

#### PORTARIA 2327/2017

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE

designar, ANA ARAUJO DE VASCONCELOS, cadastro 113518542, para, em razão de férias regulamentares no período de 17/04/2017 a 16/05/2017, substituir HAECKEL PATRIARCA DOS SANTOS, cadastro 113448983, no cargo DIRETOR DM, do(a) COLEGIO ESTADUAL DE NOVA ESPERANCA, Salvador 26

#### PORTARIA 2328/2017

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE

designar, EVA FONSECA SILVA, cadastro 114503825, para, em razão de férias regulamentares no período de 07/04/2017 a 06/05/2017, substituir ANA RITA SANDES DE MENEZES, cadastro 112749069, no cargo DIRETOR DE, do(a) COLEGIO DA POLICIA MILITAR CPM PROFESSOR MAGALHAES NETO, Jequié 22

#### PORTARIA Nº 2130/2017

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição RESOLVE

retificar a Portaria de nº: 3615 do Diário Oficial do Estado de 02/06/2015.

Onde se lê:

PROC	CADASTRO	NOME	FUNÇÃO	NTE
0022113-0/2015	112749108	VITORIA AMELIA MOREIRA MARQUES	DIRETOR DE-N2	07

Leia-se:

PROC	CADASTRO	NOME	FUNÇÃO	NTE
0022113-0/2015	112749108	VITORIA AMELIA MOREIRA MARQUES	DIRETOR DM-N2	07

Salvador, 29 de Março de 2017.  
 Osvaldo Barreto Filho  
 Secretário da Educação

#### PORTARIA Nº 2321/2017

Relaciona servidores que irão desempenhar as funções de pregoeiro e de equipe de apoio no âmbito desta Secretaria da Educação

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em

observância à Lei Federal nº 8.666/1993, à Lei Federal nº 10.520/2002, art. 3º, inciso IV e à Lei Estadual nº 9.433/2005, art. 111, RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados os servidores TAIANE CLARISSA COUTINHO DIAS, cadastro nº 11.602.871-6, MARCELO SIMÕES DA SILVA, cadastro nº 11.615.282-4, AJURIMAR DULTRA SIMÕES FILHO, cadastro nº 11.522.835-5 e NEUMA NADJA BRITO LOPES, cadastro nº 11.618.289-5, para serem Pregoeiros da Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC, podendo cada um deles atuar indistintamente e individualmente, a cada Pregão.

Art. 2º - Designar os servidores SERGIO RENATO DA SILVA ARAUJO, cadastro nº 11.102.612-5, e NEUMA NADJA BRITO LOPES, cadastro nº 11.618.289-5, TAIANE CLARISSA COUTINHO DIAS, cadastro nº 11.602.871-6, e MARCELO SIMÕES DA SILVA, cadastro nº 11.615.282-4 para integrarem a equipe de apoio aos Pregoeiros.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 10.905/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-BA, 05 de abril de 2017.

Walter de Freitas Pinheiro  
 Secretário da Educação

#### PORTARIA Nº 2322/2017

Relaciona servidores que irão compor a Comissão Permanente de Licitação âmbito desta Secretaria da Educação

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em observância ao que prescreve o art. 72 da Lei Estadual nº 9.433/2005, RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores TAIANE CLARISSA COUTINHO DIAS, cadastro nº 11.602.871-6, AJURIMAR DULTRA SIMÕES FILHO, cadastro nº 11.522.835-5 e MARCELO SIMÕES DA SILVA, cadastro nº 11.615.282-4 para, sob a presidência do primeiro ou, em eventuais impedimentos deste, sob a presidência do segundo, comporem a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, no âmbito da Secretaria da Educação - SEC, tendo como suplentes os servidores SERGIO RENATO DA SILVA ARAUJO, cadastro nº 11.102.612-5 e NEUMA NADJA BRITO LOPES, cadastro nº 11.618.289-5.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 10.904/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-BA, 05 de abril de 2017.

Walter de Freitas Pinheiro  
 Secretário da Educação

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo aos Editais de nº 001/2017, 002/2017, 003/2017, 004/2017 e 005/2017 publicados respectivamente no Diário Oficial do Estado de 11 de fevereiro de 2017 e 23 de fevereiro de 2017, torna público:

1. Alteração da data de aplicação das provas para o dia 07 de maio de 2017, nos locais a serem informados no Cartão de convocação, disponibilizados no site www.ibrae.com.br nos seguintes horários:

Para as Funções: Professor da Educação Profissional, Preceptor de Estágio Enfermagem, Técnico de Atendimento Educacional Especializada, Tradutor/Interprete de Libras, Cuidador Educacional, Brailista, Instrutor de Libras, Professor, por segmento da Educação e o do Técnico de Nível Médio/Mediador - Turno MATUTINO - Das 8:00 às 12:00 horas;

Para a Função: Professor da Educação Básica, da Educação Básica no Campo e Professor Indígena - Turno VESPERTINO - Das 14:00 às 18:00 horas.

Ficam mantidas as demais disposições e determinações dos Editais 001/2017, 002/2017, 003/2017, 004/2017 e 005/2017.

Salvador, 05 de abril de 2017

Walter de Freitas Pinheiro  
 Secretário de Educação do Estado da Bahia

### SUPERINTENDENCIA DE RECURSOS HUMANOS

#### LICENÇA MÉDICA - ARTS. 145 À 153 DA LEI 6.677 DE 26/09/1994

Po	Cadastro	Nome	Início	Fim	Núcleo	Tempo
2281/2017	11257/3222	ALBA SUELLENNE SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO	25/02/2017	25/04/2017	26	0 Anos, 2 Meses e 0 Dias

## **EDITAL Nº 001/2017**

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo ao Edital 001/2017 publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de fevereiro de 2017, torna público:

1. A prorrogação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA para função de Professor da Educação Profissional e de Preceptor de Estágio Enfermagem das Unidades Escolares Estaduais até o dia 13 de março de 2017, com pagamento do Boleto Bancário até 14 de março de 2017;
2. Os títulos deverão ser encaminhados até o dia 13 de março de 2017 com as mesmas especificações e endereço constantes no Edital nº 001/2017, observando-se que não serão avaliados os títulos postados após esta data;

Ficam mantidas as demais disposições e determinações do Edital 001/2017.

Salvador, 03 de março de 2017

**Walter de Freitas Pinheiro**  
**Secretário de Educação do Estado da Bahia**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL SEC/SUDEPE N.º 001/2017**  
**PROFESSOR E PRECEPTOR DE ESTÁGIO ENFERMAGEM DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do processo seletivo simplificado para desempenho das funções de Professor da Educação Profissional e Preceptor de Estágio Enfermagem, visando à contratação por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei Estadual n.º 6.677, de 26 de setembro de 1994, com alterações introduzidas pelas Leis Estaduais n.º 7.992, de 28 de dezembro de 2001, e n.º 8.889, de 1.º de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 11.571, de 3 de junho de 2009, bem como pela Lei Estadual n.º 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 15.805, de 30 de dezembro de 2014, e de acordo com as Instruções Normativas n.º 9, de 9 de maio de 2008, e n.º 14, de 28 de dezembro de 2012, consoante as normas contidas neste Edital e em suas retificações.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado pelo Instituto Brasil de Educação (IBRAE), instituição contratada conforme processo administrativo SIIG nº 0044047-1/2016, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 08/12/2016, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1(hum) ano, contado da data de sua homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Secretário da Educação do Estado da Bahia.

1.3. O endereço do Instituto Brasil de Educação (IBRAE) é: SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Brasília, DF. CEP N. 70830-401. Já o seu endereço eletrônico é: [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br)

1.4. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá de duas etapas, conforme a seguir especificado:

a) Primeira etapa: prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo IBRAE. Valerá 45 pontos. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tirar nota inferior a 20 pontos.

b) Segunda etapa: prova de títulos, de caráter classificatório, a ser realizada pelo IBRAE. Somente participarão da prova de títulos os candidatos que estiverem classificados até 5 (cinco) vezes o número de vagas. Os demais candidatos não terão seus títulos avaliados, mas, se aprovados, permanecerão na lista de classificados.

1.4.1. Participarão da prova de títulos somente os candidatos para a função de Professor da educação Profissional. Essa etapa **não** será aplicada à função de Preceptor de Estágio Enfermagem.

1.5. A abrangência do certame englobará os 415 (quatrocentos e quinze) municípios componentes dos Núcleos Territoriais de Educação – NTE, sendo que a aplicação da prova objetiva se dará em Salvador, bem como nas seguintes cidades (em ordem alfabética): Alagoinhas, Amargosa, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Caetité, Eunápolis, Feira de Santana, Ipirá, Irecê, Itaberaba, Itabuna, Itapetinga, Jacobina, Jequié, Juazeiro, Macaúbas, Paulo Afonso, Ribeira do Pombal, Santa Maria da Vitória, Santo Antônio de Jesus, Seabra, Senhor do Bonfim, Serrinha, Teixeira de Freitas, Valença e Vitória da Conquista.

1.6. O candidato poderá fazer a sua inscrição somente para uma das cidades referidas no subitem anterior.

1.7. Os conteúdos programáticos da prova objetiva de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos constam nos Anexos I e II deste Edital, sendo: I – Função Professor da Educação Profissional; II – Função Preceptor de Estágio Enfermagem.

1.8. O Cronograma Provisório consta no Anexo III deste Edital.

1.9. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.10. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e incondicional com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações, retificações e legislação vigente.

1.10.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros e deficientes caso o número de vagas seja igual ou superior a 3 (três).

#### **1.11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

1.11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar, de forma fundamentada, impugnação deste edital, mediante mensagem enviada para o e-mail [ibrae.concurso.ba.2.impugnacao@gmail.com](mailto:ibrae.concurso.ba.2.impugnacao@gmail.com), no período de 8 horas do dia 12 de fevereiro de 2017 às 23h59 do dia 13 de fevereiro de 2017.

1.11.2. Para solicitar a impugnação deste edital, o impugnante deverá, necessariamente, indicar em seu e-mail, de forma completa, os itens e subitens que serão objeto da impugnação, acompanhados da respectiva justificativa.

1.11.3. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pelo IBRAE.

1.11.4. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), ícone concursos, na data provável de 16 de fevereiro de 2017, até às 23h59, listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações.

1.11.5. Caso sejam acolhidas as razões da impugnação, total ou parcialmente, será divulgado outro Edital com a respectiva retificação.

1.11.6. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo contra o julgamento das solicitações de impugnação.

### **2. DAS VAGAS**

2.1. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por Função Temporária, conforme quantitativo indicado nos Anexos IV e V de acordo com a respectiva modalidade do ensino.

2.2. O Quadro de Vagas por Núcleo Territorial de Educação NTE / EIXO TECNOLÓGICO / SUBEIXO, da Função de Professor da Educação Profissional, encontra-se no Anexo IV deste Edital.

2.3. O Quadro de Vagas por Núcleo Territorial de Educação NTE / Município / Escola, da função de Preceptor de Estágio Enfermagem, encontra-se no Anexo V deste Edital.

2.4. O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de 519 (quinhentos e dezenove) vagas para Função de Professor da Educação Profissional e de 157 (cento e cinquenta e sete) vagas para a Função de Preceptor de Estágio Enfermagem das Unidades Escolares Estaduais da Educação Profissional.

2.5. Havendo necessidade e interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, o quantitativo de vagas constante deste Edital poderá ser ampliado.

#### **2.6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

2.6.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo (CF Art. 37, VII: CE VI e Decreto Federal n.º. 3298 de 20/12/99) desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando-lhes reservadas 5% (cinco) das vagas para a função oferecida nesta seleção. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.

#### **2.7. DAS VAGAS DESTINADAS À POPULAÇÃO NEGRA**

2.7.1. Será feita a reserva de vagas equivalente a 30% para a população negra em atendimento ao art. 49 da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014 e ao Decreto estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

3.1. Para a função Professor da Educação Profissional, os pré-requisitos/escolaridade e o regime de trabalho estão estabelecidos a seguir:

Função	Pré-requisitos / Escolaridade	Regime de Trabalho
Professor	Formação de Nível Superior em Licenciatura Plena ou Bacharelado	20 h

3.2. Para a função Preceptor de Estágio Enfermagem, os pré-requisitos/escolaridade e o regime de trabalho estão estabelecidos a seguir:

Função	Pré-requisitos / Escolaridade	Regime de Trabalho
Preceptor de Estágio Enfermagem	Formação de Nível Superior no Curso de Enfermagem	20 h

3.3. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

#### 3.4. DAS ATRIBUIÇÕES

3.4.1. As atribuições da função oferecida são as seguintes:

**a) Função Professor da Educação Profissional:** atuar em Programas estaduais e federais de educação profissional, participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incentivar, orientar e estimular a participação dos estudantes na vida institucional da escola/curso e o mundo do trabalho no que se refere às práticas profissionais, conhecer e cumprir a legislação pertinente ao estágio curricular, conhecer e executar as diretrizes e normas complementares sobre a educação, e educação profissional; elaborar, juntamente com os demais professores, os instrumentos de acompanhamento e avaliação referentes aos conhecimentos, habilidades e atitudes desenvolvidas na execução do estágio; planejar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades de estágio e o desempenho dos estagiários; fornecer ao estudante-estagiário subsídios teórico-práticos e bibliográficos de modo a favorecer a sua aprendizagem; controlar a frequência e a pontualidade dos alunos-estagiários; realizar atividades para acompanhamento e orientação ao aluno-estagiário, com registro do seu desempenho; comparecer aos locais de estágios assídua e pontualmente; orientar o aluno-estagiário na elaboração dos planos e programas de estágio, inclusive o seu Relatório Final de Estágio; proceder à avaliação do Relatório Final de Estágio; elaborar, juntamente com os professores, os instrumentos de acompanhamento e avaliação referentes aos conhecimentos, habilidades e atitudes desenvolvidas na formação profissional; criar e desenvolver estratégias de divulgação do curso, quanto as suas características e estrutura, junto à comunidade e aos alunos egressos da 8ª série; participar do Conselho de Classe, fornecendo subsídios à Coordenação Pedagógica para análise e tomada de decisões sobre a vida escolar dos estudantes; promover, juntamente com a equipe gestora, a articulação entre as unidades escolares com o mundo do trabalho.

**b) Função Preceptor de Estágio Enfermagem:** atuar como preceptor no curso técnico em enfermagem, participar da elaboração do plano de estágio; elaborar e cumprir plano de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos estudantes; estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os estudantes com menor rendimento; ministrar as atividades de estágio nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incentivar, orientar e estimular a participação dos estudantes na vida institucional da escola/curso e o mundo do trabalho no que se refere às práticas profissionais, conhecer e cumprir a legislação pertinente ao estágio curricular, conhecer e executar as diretrizes e normas complementares sobre a educação, e educação profissional; elaborar, juntamente com os demais professores, os instrumentos de acompanhamento e avaliação referentes aos conhecimentos, habilidades e atitudes desenvolvidas na execução do estágio; planejar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades de estágio e o desempenho dos estagiários; fornecer ao estudante-estagiário subsídios teórico-práticos e bibliográficos de modo a favorecer a sua aprendizagem; controlar a frequência e a pontualidade dos alunos-estagiários; realizar atividades para acompanhamento e orientação ao aluno-estagiário, com registro do seu desempenho; comparecer aos locais de estágios assídua e pontualmente; orientar o aluno-estagiário na elaboração dos planos e programas de estágio, inclusive o seu Relatório Final de Estágio; proceder à avaliação do Relatório Final de Estágio; elaborar, juntamente com os professores, os instrumentos de acompanhamento e avaliação referentes aos conhecimentos, habilidades e atitudes desenvolvidas na formação profissional. As atividades inerentes à atuação do Preceptor de Estágio Enfermagem, nos campos de estágio devem ser distribuídas de acordo com a complexidade da Assistência à Enfermagem, tais como:

**I – assistência mínima ou autocuidado** – pacientes estáveis sob o ponto de vista clínico e de Enfermagem e fisicamente autossuficientes quanto ao atendimento das necessidades humanas básicas;

**II – assistência intermediária** – pacientes estáveis sob o ponto de vista clínico e de Enfermagem, com parcial dependência das ações de Enfermagem para o atendimento das necessidades humanas básicas;

**III – assistência semi-intensiva** – cuidados a pacientes crônicos, estáveis sob o ponto de vista clínico e de Enfermagem, porém com total dependência das ações de Enfermagem quanto ao atendimento das necessidades humanas básicas;

**IV – assistência intensiva** – cuidados a pacientes graves, com risco iminente de vida, sujeitos à instabilidade de sinais vitais, que requeiram assistência de Enfermagem e médica permanente e especializada.

#### 3.5. REMUNERAÇÃO

3.5.1 – Para os candidatos aptos em todas as fases, na função Professor da Educação Profissional com Formação de Nível Superior, no ato de sua contratação, terão como vencimento básico o valor de R\$ 1.072,68 (mil e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, no valor de R\$ 334,46 (trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), com remuneração total no valor de **R\$ 1.407,14** (mil, quatrocentos e sete reais e quatorze centavos).

3.5.2 – Para os candidatos aptos em todas as fases, na função Preceptor de Estágio Enfermagem com Formação de Nível Superior, no ato de sua contratação terão como vencimento básico o valor de **R\$ 989,92** (novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

3.5.3 Na remuneração haverá o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio-transporte.

3.5.4 Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

**3.6. CARGA HORÁRIA:** 20 (vinte) horas semanais.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, observada a existência de vaga aberta por afastamento de Professor titular, será investido na função temporária se atender às seguintes exigências, no ato da contratação:

4.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal;

4.1.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.1.3. estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

4.1.4. estar em dia com as obrigações eleitorais;

- 4.1.5. estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- 4.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;
- 4.1.7. possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- 4.1.8. não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- 4.1.9. não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- 4.1.10. não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
- A - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
  - B - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
  - C - contra o meio ambiente e a saúde pública;
  - D - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
  - E - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
  - F - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
  - G- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
  - H - de redução à condição análoga a de escravo;
  - I - contra a vida e a dignidade sexual;
- 4.1.11. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- 4.1.12. não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- 4.1.13. não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- 4.1.14. não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- 4.1.15. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- 4.1.16. apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes neste Edital;
- 4.1.17. cumprir as determinações deste Edital.
- 4.2. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da Função Temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo, contidas nos Editais e Comunicados Oficiais divulgados e em sua tácita aceitação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições para realização da Seleção.
- 5.3. O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, reservando-se à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA e ao Instituto Brasil de Educação (IBRAE), o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher este documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 5.4. A inscrição será efetuada exclusivamente via Internet no endereço eletrônico <www.ibrae.com.br>, ícone concursos, no período entre 8 (oito) horas do dia 17 de fevereiro de 2017 e 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 3 de março de 2017, observado o horário local.
- 5.5. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional e a prorrogação poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos endereços eletrônicos do Instituto Brasil de Educação (IBRAE) e/ou da Secretaria da Educação.
- 5.5.1. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso, no prazo de 2 dias, que deverá ser enviado para o e-mail [ibrae.concurso.ba.2@gmail.com](mailto:ibrae.concurso.ba.2@gmail.com).
- 5.5.2. Para a realização das inscrições, o candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar o número do CPF e o documento de identificação, atendendo aos seguintes procedimentos:
- A) acessar o endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), ícone concursos, e seguir todas as orientações ali contidas;
  - B) preencher o requerimento de Inscrição e enviá-lo via Internet;
  - C) imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição, cujo cedente é a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO;
  - D) efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio, exclusivamente, do boleto bancário emitido pelo sistema, em qualquer Agência Bancária dentro do vencimento do boleto;
- 5.6. O candidato deverá pagar o boleto bancário referente à taxa de inscrição obrigatória e impreterivelmente no dia do seu vencimento, sob pena de não ter sua inscrição efetivada.
- 5.7. Só será aceita a inscrição para uma das funções ofertadas neste Edital. Caso o candidato efetive mais de uma inscrição, será considerada válida a última inscrição realizada.
- 5.8. A Secretaria da Educação não se responsabilizará por solicitações de inscrição ou de isenção via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Também não se responsabilizará por erro no pagamento do boleto.
- 5.9. A comprovação da data e do horário da inscrição dar-se-á mediante aferição de data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

### 5.10. Do Valor da Inscrição

- 5.10.1. A taxa de inscrição será de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) para as Funções de Professor da Educação Profissional e de Preceptor de Estágio Enfermagem, devendo ser paga através de boleto bancário impresso logo após a efetivação do pedido de inscrição via internet e pago até dois dias úteis após a inscrição, sob pena de invalidação do pedido de inscrição, caso não cumprido o prazo mencionado.
- 5.10.2. Em nenhuma hipótese, será feita a devolução da taxa de inscrição.
- 5.10.3. O pagamento do valor da inscrição deverá ser efetuado em dinheiro.
- 5.10.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição, a opção da Função Temporária e do local para o qual pretende concorrer.
- 5.10.5. O candidato deverá optar pelo local onde realizará as provas, podendo optar por município diverso daquele para o qual está concorrendo à vaga.
- 5.10.6. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, cheque, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

5.11. Não será permitida a transferência para outra pessoa do valor de inscrição pago, assim como a transferência da inscrição para pessoa diversa daquela que a realizou.

5.11.1. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e ser apresentado quando solicitado, para eventual conferência.

5.11.2. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

#### **5.12 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**

5.12.1 De acordo com o Decreto n. 15.805, publicado no D.O.E em 30/12/2014, fica isento do pagamento da inscrição neste Processo Seletivo, o candidato que, cumulativamente:

5.12.2. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n. 6.135, de 26.6.2007;

5.12.3. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26.6.2007;

5.13. No momento da inscrição, a isenção deverá ser solicitada exclusivamente no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), a **partir da 8h do dia 17 de fevereiro de 2017 até às 23h59min do dia 19 de fevereiro de 2017**, observado o disposto no item 4 deste Edital. Na declaração referida, deverá constar a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e declaração de que atende às condições estabelecidas nos itens 5.12.2 e 5.12.3.

5.13.1. Caso não seja possível anexar a declaração de hipossuficiência (Anexo IV) e os respectivos documentos no momento da inscrição, eles deverão ser enviados para o seguinte e-mail: [ibrae.concurso.ba.3.isencao@gmail.com](mailto:ibrae.concurso.ba.3.isencao@gmail.com) Na mensagem do e-mail, o candidato deverá indicar o seu nome completo, o número de seu CPF e de sua inscrição.

5.14. O IBRAE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

5.15. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder, a qualquer momento, por ato ilícito na forma da lei, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n. 83.936, de 6.9.1979.

5.16. Não será concedida isenção de pagamento da inscrição ao candidato que:

5.16.1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

5.16.2. fraudar e/ou falsificar documentação;

5.16.3. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 6 deste Edital;

5.17. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Brasil de Educação (IBRAE);

5.18. A relação dos pedidos de isenção deferidos/indeferidos será divulgada em conformidade com o Cronograma deste Edital;

5.19. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo;

5.20. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, deverá acessar o endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), realizar a confirmação de sua inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o final das inscrições, conforme previsto do item 5, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5.21. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento do respectiva valor pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

5.22. As informações prestadas na Declaração de isento serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas;

5.23. A Ficha Eletrônica de Isenção, a cópia autenticada de um documento oficial de identificação e o original da Declaração de Hipossuficiência Financeira deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato no momento da sua convocação ou por terceiro contendo na parte externa do envelope o número de inscrição, o nome e a função temporária. A assinatura da Declaração de Hipossuficiência Financeira deverá ser reconhecida em Cartório, sendo que a assinatura deve ser a mesma do documento enviado;

5.24. O candidato que não realizar essa Comprovação exigida no subitem anterior será eliminado do Processo Seletivo;

5.25. O resultado das solicitações de isenção do pagamento do valor da inscrição será publicado no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), **até o dia 22 de fevereiro de 2017**.

5.26. O recurso contra o indeferimento do pedido de isenção poderá ser interposto **nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2017**.

5.27. O resultado dos recursos relativos à isenção será publicado **no dia 1.º de março de 2017**. Em caso de desprovimento do recurso, o candidato deverá expedir o boleto no [site](http://site) do IBRAE ([www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br)) e efetivar o pagamento do valor da inscrição, sob pena de eliminação do processo seletivo

#### **5.28. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA**

5.28.1. O IBRAE disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição da prova objetiva na data provável **de 3 de abril de 2017**.

5.28.2 O comprovante deverá ser retirado no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br) a partir da data citada no subitem anterior.

5.28.3 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local, da data e do horário de realização da prova objetiva.

5.28.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição pelo meio citado no subitem 5.28.1 deste edital.

5.28.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova objetiva como justificativa da sua ausência. O candidato que não comparecer à prova objetiva, por qualquer motivo, será eliminado do concurso público.

#### **6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS**

6.1. Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014, são assegurados o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nas seguintes condições:

6.2. Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677 de 26/09/1994.

6.3. Do total de vagas, inclusive daquelas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

6.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

6.5. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição;

6.6. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas;

6.6.1. Após a sua inscrição, o candidato deverá enviar uma fotografia colorida recente, tirada nos últimos 12 meses, e a autodeclaração étnico racial (Anexo VI) para o seguinte e-mail: [ibrae.concurso.ba.2.negro@gmail.com](mailto:ibrae.concurso.ba.2.negro@gmail.com) Na mensagem do e-mail, deverá indicar o seu nome completo, o número do seu CPF e de sua inscrição.

6.7. A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência;

6.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade.

6.9. O IBRAE e a Secretaria da Educação poderão, a qualquer tempo, se certificar da veracidade da autodeclaração étnico racial apresentada, por meio de Comissão Examinadora composta por três membros, impondo-se a apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis na hipótese de constatação de declaração falsa. Nesse ponto, a comissão referida levará em

consideração as características físicas, morfológicas e fisiológicas do candidato, independentemente das características de seus ascendentes.

6.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.11. O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instrução constante nos subitens anteriores não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

6.12. O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária.

6.13. As vagas definidas no item 6.3. deste Edital que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.

6.14. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado;

6.15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições de algum dos subitens do item 6 implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros;

6.16. A Ficha Eletrônica de Inscrição, a cópia autenticada de um documento oficial de identificação e o original da autodeclaração étnico racial, com a declaração étnico racial (Anexo VI), deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato no momento da sua convocação ou por terceiro contendo na parte externa do envelope o número de inscrição, o nome e a função temporária. A assinatura da autodeclaração étnico racial deverá ser reconhecida em Cartório, sendo que a assinatura deve ser a mesma do documento enviado;

## **7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada função temporária, desde que as funções temporárias pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

7.2. Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677 de 26/09/1994.

7.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

7.4. Para a função temporária em que não houver vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, procedendo-se à criação de cadastro de reserva, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

7.6. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes às funções temporárias a utilização de material tecnológico ou habitual.

7.7. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

7.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o emprego para o qual se inscreverá.

7.9. Durante o preenchimento da Ficha de Inscrição o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá informar que possui deficiência e a forma de adaptação de suas provas, quando necessário.

7.10. O candidato que, no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.11. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo e à avaliação das provas, bem como quanto ao horário e local da aplicação de todas as etapas.

7.12. Para assegurar a concorrência às vagas reservadas aos deficientes, bem como o atendimento diferenciado durante as provas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o último dia das inscrições por meio de arquivo eletrônico para o e-mail [ibrae.concurso.ba.2.deficiente@gmail.com](mailto:ibrae.concurso.ba.2.deficiente@gmail.com) Na mensagem do e-mail, o candidato deverá indicar o seu nome, o número de seu CPF e de sua inscrição, bem como anexar os seguintes documentos:

7.12.1. Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;

7.12.2. Atestado ou Laudo Médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data da publicação deste Edital, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo o nome, a assinatura reconhecida em Cartório e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Atestado ou ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, nome do Processo Seletivo Simplificado e opção da Função Temporária.

7.13. O IBRAE não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados ou por falhas técnicas dos computadores no envio do material, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por qualquer outro fator que tenha impossibilitado a transferência dos dados do candidato.

7.14. O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, atestado ou laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais indicado neste Edital, deverá assinalar na “Ficha de Inscrição”, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização das provas, quando houver.

7.15. Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em atestado ou laudo médico na forma prevista neste Edital;

7.16. A não apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

7.17. O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições das funções temporárias será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.18. As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções temporárias, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência aprovados, observada a ordem geral de classificação.

7.19. Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, conforme previsto no Quadro de Vagas, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

7.20. Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição Obrigatória não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

- 7.21. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições dos vários subitens do item 7 implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 7.22. O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.
- 7.23. O candidato com deficiência que precisar de tempo adicional para realização da prova deverá requerer o tratamento diferenciado. Nesse caso, a justificativa deve ser acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.24. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

## 8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

### 8.1 Das lactantes:

- 8.1.1 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Simplificado nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e art. 68 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 8.1.2. Durante a realização das provas, a lactante que necessitar poderá amamentar em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos a seguir, para adoção das providências necessárias;
- 8.1.3. A lactante deverá solicitar atendimento especial através do Formulário de Inscrição;
- 8.1.4. Durante o período de realização de provas a criança ficará em ambiente reservado acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), desde que comunique ao Instituto Brasil de Educação (IBRAE) previamente, por meio do requerimento constando o RG e os dados da acompanhante para o seguinte e-mail: [ibrae.concurso.ba.3@gmail.com](mailto:ibrae.concurso.ba.3@gmail.com)
- 8.1.5. A candidata deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança, não podendo ser outro diferente do que foi informado no requerimento;
- 8.1.6. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;
- 8.1.7. Quando da presença da lactante na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa, inclusive a do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- 8.1.8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- 8.1.9. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar as provas.
- 8.1.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

### 8.2 Das outras condições:

- 8.2.1 O candidato com deficiência ou não, que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá solicitá-las durante as inscrições ou, não sendo possível, enviando para o Instituto Brasil de Educação (IBRAE), via Sedex com AR, os documentos comprobatórios para o seguinte endereço: SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Brasília, DF. CEP N. 70830-401.
- 8.2.2 O candidato deverá encaminhar, junto à sua solicitação de condição especial para realização das provas, Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.
- 8.2.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

## 9. DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. Primeira etapa: a prova objetiva valerá 45 (quarenta e cinco) pontos e será composta por grupos de questões de conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, conforme o Quadro de Provas apresentado a seguir.

**Quadro de Provas**

Função/Escolaridade	Prova Objetiva de Conhecimentos	Nº de Questões	Pontos
Função Professor e Preceptor de Estágio Enfermagem da Educação Profissional	<b>Conhecimentos Gerais</b> (Língua Portuguesa e Conhecimentos Contemporâneos)	20	20
	<b>Conhecimentos Específicos</b>	25	25

- 9.2. A Prova de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos constará de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão), de caráter eliminatório e classificatório, e versarão sobre o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.
- 9.3. A data provável de aplicação da prova é o dia 9 de abril de 2017, no período matutino, de 8h às 12h, nos locais informados no Cartão de Convocação, disponibilizado nos site [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), podendo essa data sofrer alteração em decorrência da disponibilidade de local para aplicação.
- 9.4. Não será permitida a realização da prova fora do local, horário e data divulgados para a seleção, assim como o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo no local de aplicação das Provas.
- 9.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 9.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário estabelecido para a abertura do portão, munido, obrigatoriamente, do Documento de Identidade original (o mesmo utilizado para a inscrição). O candidato que não apresentar o original do Documento de Identidade não fará a Prova.
- 9.7. Somente será admitido em sala de prova o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503 de 23/09/1997.
- 9.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de



assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. Para a segurança dos candidatos e garantia da lisura do certame, o IBRAE poderá proceder, visando perfeita identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas. Se for o caso, a qualquer tempo, essa coleta poderá ser novamente realizada para confronto com as impressões digitais coletadas quando da realização das provas em questão.

9.9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.10. Durante a realização da Prova não será permitido ao candidato o uso de telefones celulares, relógios de qualquer tipo, boné, chapéu, lenços, toucas, turbantes, óculos escuros, pagers, protetor auricular, máquinas calculadoras ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico. Todos os pertences do candidato serão colocados sob a sua carteira escolar, não sendo responsabilidade do IBRAE a sua guarda.

9.11. O candidato que necessitar fazer uso de um dos adereços citados, por motivos especiais deverá encaminhar requerimento para o endereço do IBRAE, mediante SEDEX com AR, descrevendo e comprovando a solicitação para avaliação e julgamento do pedido realizado.

9.12. O IBRAE e a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos de candidatos ocorridos nos locais de realização das provas, nem por danos neles causados;

9.13. Após o fechamento do portão, o horário de início da Prova poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para realização da mesma. Em caso de atraso no início da prova, haverá a respectiva compensação do horário.

9.14. Para responder à prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as orientações contidas no seu Caderno de Provas, não podendo alegar, em qualquer momento, o seu desconhecimento. A validade das recomendações existentes no caderno de prova equivalem às que estão prevista em Edital.

9.15. Não será admitida, durante a realização da prova, consulta a qualquer tipo de livro, legislação, manual, ou folhetos, sendo vedado ao candidato o uso de qualquer material escrito alheio à prova.

9.16. Após resolver as questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.17. O candidato deverá transcrever as respostas das Provas para as Folhas de Respostas Objetivas, personalizada, único documento válido para correção da prova. O preenchimento correto das Folhas de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Provas.

9.18. Considera-se preenchimento incorreto da Folha de Respostas Objetivas quando há: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

9.19. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível. Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato.

9.20. O candidato, ao terminar a Prova, deverá proceder conforme as instruções apresentadas pelo fiscal de sala para devolução do Caderno de Provas e das Folhas de Respostas, e para saída do estabelecimento de aplicação da Prova.

9.21. A duração da Prova será de 4h (quatro horas), incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Resposta, avisos e distribuição das provas. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a sua realização serão feitos pelos fiscais da sala. O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de Prova é de 1h (uma hora).

9.22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamentos de candidato da sala de prova.

9.23. Os candidatos poderão levar seu Caderno de Provas somente depois de decorridas 3h30min (três horas e trinta minutos) do seu início. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Prova antes do horário permitido.

9.24. Os Cadernos de Provas não levado pelos candidatos após a aplicação das provas serão incinerados.

9.25. Após a saída da sala os candidatos não poderão retornar para retirar o Caderno de Provas.

9.26. Os gabaritos preliminares serão divulgados 24 horas após a aplicação da Prova.

9.27. O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização da Prova como justificativa de sua ausência e a sua ausência resultará na eliminação do Processo Seletivo.

9.28. Após o fechamento do portão, o horário de início da prova poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para realização da mesma;

9.29. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

9.29.1. apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;

9.29.2. apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

9.29.3. não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

9.29.4. não apresentar documento que legalmente o identifique;

9.29.5. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

9.29.6. ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das mesmas;

9.29.7. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado no dia da aplicação das provas;

9.29.8. se ausentar da sala de provas levando a Folha de Resposta, ou, antes do horário permitido, o Caderno de Questões e outros materiais não permitidos;

9.29.9. e estiver portando armas (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte;

9.29.10. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

9.29.11. não devolver integralmente o material recebido;

9.29.12. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

9.29.13. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

9.29.14. estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook ou outros equipamentos similares);

9.29.15. o celular, relógio e qualquer equipamento eletrônico que estiver na posse do candidato tocar ou emitir qualquer sinal sonora durante a prova, ainda que esteja acondicionado dentro de saco plástico.

9.29.16. estiver fazendo uso de protetor auricular sem autorização antecipada pelo IBRAE.

9.29.17. não permitir a coleta de sua assinatura;

9.29.18. se recusar a transcrever a frase apresentada durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico;

9.29.19. descumprir as normas deste edital e(ou) de outros que vierem a ser publicados;

9.29.20. deixar de assinalar o campo referente ao tipo de prova, quando houver;

9.30. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala até o término do tempo de prova ou até que o último dos três entregue sua prova, sob pena de eliminação.

## **10. PROVA DE TÍTULOS**

10.1. **2ª Etapa:** da prova de títulos, de caráter classificatório, participarão somente os candidatos para a função de Professor da educação Profissional classificados até 5 (cinco) vezes o número de vagas, incluindo os empatados na última posição. Essa prova valerá 25 (vinte e cinco) pontos.

10.1.1. Os candidatos com classificação superior a 5 (cinco) vezes o número de vagas não participarão da prova de títulos, mas, se aprovados, continuarão na lista de classificados.

10.2. Constituem títulos a seguir indicados com pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, expedidos até a data do término das inscrições, devidamente comprovados e em área relacionada à Educação Profissional.

10.3. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.4. Os valores unitários e máximos são os seguintes, respectivamente:

#### 10.4.1 PROFESSOR Educação Profissional

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR				
Íte ns	Títulos/Experiências	Pontos por Título	Pontuação Máxima	Títulos Máximos para apresentar
1	Além da graduação que o habilita a concorrer à vaga, outra graduação não concluída – pelo menos 50% (Bacharelado, Licenciatura e/ou Tecnológica) nas áreas afins ao Eixo Tecnológico ou arco ocupacional ou área de conhecimento de atuação.	0,5	0,5	1
2	Segunda graduação concluída em áreas afins no eixo tecnológico, arcos ocupacionais ou área de conhecimento (Bacharelado, Licenciatura e/ou Tecnológica)	1,0	2,0	2
3	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins no eixo tecnológico, arcos ocupacionais ou área de conhecimento com carga horária mínima de 180 até 359 horas	0,5	0,5	1
4	Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação com carga horária entre 360 a 720 horas e aprovação de Monografia (se posterior a 2002)	1	2,0	2
5	Curso de Mestrado com aprovação da Dissertação	1,5	1,5	1
6	Curso de Doutorado com aprovação da Tese	2,0	2,0	1
7	Atividade docente comprovada em áreas afins no eixo tecnológico, arcos ocupacionais ou área de conhecimento ao qual está concorrendo Cursos Técnicos e ou Qualificação Profissional.	0,75 por semestre	4,5	6
8	Experiência Profissional em Empresa, Associação e ou Movimentos Sociais nas áreas afins ao Eixo Tecnológico ou arco ocupacional ou área de conhecimento de atuação.	1,0 por ano completo	2,0	2
9	Desenvolvimento de Projetos de tecnologias sociais ou intervenção social ou iniciação científica	1 por projeto	2,0	2
10	Experiência em coordenação ou articulação de curso técnico de nível médio	2,0 por ano	4,0	2
11	Experiência em orientação de estágio de curso técnico de	0,5 por		

	nível médio.	semestre	1,5	3
1 2	Experiência em participação na docência em projetos e programas de qualificação profissional de caráter nacional e estadual financiados com recursos públicos	0,5 por participação	2,5	5
-	TOTAL	--	25	26

10.5. Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados:

- em fotocópias autenticadas e discriminadas em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificadas com o nome completo do candidato, número do documento de identidade e opção da função temporária;
- por meio de sedex ou carta com AR, à sede do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte. Brasília, DF. CEP N. 70830-401.

10.6. Os títulos deverão ser entregues no período de 17 de fevereiro a 3 de março de 2017 (período da inscrição), conforme cronograma apresentado neste Edital (Anexo III).

10.7. Somente serão aceitos e avaliados:

- Títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;
- Diplomas de Mestre ou Doutor expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC;
- Os certificados/certidões de conclusão dos cursos acompanhados do histórico escolar ou diplomas, devidamente registrados, deverão ser expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. Deverão conter o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição;
- Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste item.
- Documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC.

10.8. Após a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

10.9. Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido no Edital de Convocação ou em desacordo com o disposto neste item.

10.10. Cada título será considerado uma única vez.

10.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

10.12. Ultrapassados 120 (cento e vinte) dias da data da Homologação do Processo Seletivo Simplificado, sem que nesse prazo o candidato requeira devolução dos títulos apresentados, serão os respectivos documentos incinerados. O requerimento aqui citado será enviado, via carta com AR, à sede do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte. Brasília, DF. CEP N. 70830-401.

10.13. O candidato que não tiver seus títulos avaliados por não atender ao disposto no item 10.1.1. deste Edital ou por outro motivo, poderá, em até 30 dias a contar da divulgação do resultado definitivo do Processo Seletivo, retirar a documentação respectiva na sede da Secretaria da Educação do Estado da Bahia em local a ser divulgado posteriormente no site [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br).

## 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS

### 11.1. Da Primeira Etapa: prova objetiva

11.1.1. A Prova Objetiva valerá 45 pontos e será corrigida por processo eletrônico, por meio de digitalização das folhas de respostas.

11.1.2. Não serão computadas as questões que contenham marcação emendada e/ou rasurada, ainda que legíveis; com mais de uma marcação; com marcação ultrapassando o campo determinado; que não tenham sido marcadas com caneta tinta azul ou preta; cujo campo de marcação esteja parcialmente preenchido.

11.1.3. Para cada questão objetiva será atribuído 1,0 (um) ponto. Havendo anulação de questão, será atribuído o ponto desta para todos os candidatos.

11.1.4. A prova objetiva terá pontuação máxima de 45 (quarenta e cinco) pontos. O candidato que não atingir a pontuação igual ou superior a 20 pontos será eliminado do Processo Seletivo.

### 11.2. Da Segunda Etapa: prova de títulos.

11.2.1. A prova de títulos valerá 25 (vinte e cinco) pontos e somente será aplicada aos candidatos que estiverem em classificação inferior a 5 (cinco) vezes o número de vagas.

## 12- DO RESULTADO FINAL

12.1. Para os candidatos que estiverem em classificação inferior a 5 (cinco) vezes o número de vagas, a nota final no Processo Seletivo Simplificado será a soma das notas obtidas pelo candidato na prova objetiva e na prova de títulos.

12.2. A nota do candidato com classificação inferior a 5 (cinco) vezes o número de vagas, mas que não apresentou ou não teve seus títulos considerados válidos, levará em conta apenas a nota da prova objetiva.

12.3. Para os candidatos que estiverem em classificação superior a 5 (cinco) vezes o número de vagas, a nota final levará em conta, tão somente, a nota da prova objetiva, uma vez que seus títulos não serão avaliados.

12.4. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.

12.5. A classificação, que se constituirá no resultado final, será feita após a aplicação dos critérios de desempate previstos neste Edital.

12.6. A lista com o resultados final constando os candidatos habilitados do Processo Seletivo Simplificado será publicadas no site [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br).

## 12.7 DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DESEMPATE

12.8. Em caso de igualdade de pontos na nota final entre dois ou mais candidatos habilitados, serão aplicados, sucessivamente, para efeito de classificação, os seguintes critérios de desempate.

- Tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Lei do Idoso);
- Maior acerto na prova de conhecimentos específicos.
- Maior acerto na prova de conhecimentos gerais
- Ter maior idade completa em data, meses e ano.

e) Tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição.

12.9. Após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no item 12.8, se persistir o empate na última posição da função temporária em disputa, obriga-se a Secretaria de Educação a convocar todos os candidatos que estejam empatados nessa posição.

## 13. DOS RECURSOS

- 13.1. Será admitido recurso quanto ao: indeferimento das inscrições; indeferimento do pedido de isenção; à publicação do gabarito preliminar da prova objetiva; publicação do resultado preliminar da prova objetiva e da prova de títulos.
- 13.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias, em seguida a publicação do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1.º dia após a data da publicação do evento.
- 13.3. As respostas consideradas como certas (gabarito preliminar) serão divulgadas no endereço eletrônico <www.ibrae.com.br>, a ser comunicada no dia seguinte ao da aplicação da respectiva prova.
- 13.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 13.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 13.6. Os recursos deverão ser registrados no endereço eletrônico do IBRAE, precisamente na área reservada à respectiva seleção. Diante de eventual impossibilidade, o recurso poderá ser enviado para o seguinte e-mail: [ibrae.concurso.ba.2@gmail.com](mailto:ibrae.concurso.ba.2@gmail.com)
- 13.7. Cada questão ou item deverá ser apresentada separadamente, identificada conforme orientação do sistema.
- 13.8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
- 13.9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, e-mail diverso do que foi indicado no subitem 13.6, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 13.10. Não serão aceitos Recursos referente às etapas anteriores do Processo Seletivo.
- 13.11 O ponto relativo à questão anulada será atribuído a todos os candidatos que realizaram a prova.
- 13.12 O gabarito divulgado poderá ser alterado e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 13.13. Na ocorrência do disposto nos itens anteriores, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida conforme especificado neste Edital.
- 13.14. A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, e quanto aos pedidos que forem deferidos e indeferidos. O resultado do julgamento do recurso será divulgado no site [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br)
- 13.15. O candidato deverá impetrar recurso individual, sendo considerado indeferido o recurso quando impetrado em conjunto por mais de um candidato.
- 13.16. Cada postagem deverá conter apenas Recurso de um único candidato.

#### **14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1. A Secretaria da Educação, através do seu Titular Máximo, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
- 14.2. A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, contendo:
- a primeira, classificação geral por NTE/município/Eixo/sub-eixo para os candidatos aprovados para a função Professor e NTE/município/escola para os candidatos aprovados para a função de Preceptor de Estágio Enfermagem, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
  - b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
  - c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.
- 14.3. A Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do Resultado Final.
- 14.4. Convocação dos candidatos será de responsabilidade da Secretaria de Educação, devendo o candidato acompanhar as publicações Oficiais realizadas pela Secretaria em Diário Oficial do Estado.

#### **15. DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria da Educação convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme distribuição de vagas disposta neste Edital, por ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por função temporária.
- 15.2. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
- 15.3. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
  - b) original e cópia do Diploma de Conclusão do Curso, relacionado a função temporária com pré-requisito/escolaridade de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
  - c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
  - d) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
  - e) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
  - F) número de conta corrente do Banco do Brasil;
  - g) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
  - h) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
  - i) declaração de bens;
  - j) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
  - k) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
  - l) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
  - m) original e cópia certificado de reservista para os homens;
  - n) 03 (três) fotos 3x4;
  - o) original e cópia comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
  - p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
  - q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
  - r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
  - s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
  - t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
  - u) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
  - w) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
  - v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
  - x) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
  - y) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, e processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

X - procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

aa - comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;

ab - Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

ac - Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

15.4. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a SEC reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

16.2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

16.3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.4. Não serão prestadas por telefone, informações relativas a situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

16.5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados e homologação serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado da Bahia), por meio do titular da SEC, e/ou no site do IBRAE.

16.6. Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

16.7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

16.8. A Secretaria de Educação e o IBRAE não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

16.9. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização das provas, o candidato deverá solicitar ao IBRAE, por meio de carta com AR.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação e, no que couber, pelo IBRAE no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

16.11. As despesas relativas à participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

16.12. O IBRAE e a Secretaria de Educação não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**WALTER DE FREITAS PINHEIRO**  
**Secretário da Educação do Estado da Bahia**

**ANEXO I**  
**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**  
**Função Professor da Educação Profissional**

**A. Conhecimentos gerais: Língua Portuguesa.**

Leitura e atribuição de sentidos de textos verbais e não verbais extraídos de livros, periódicos contemporâneos em meios impressos e eletrônicos. Textos mistos: verbais e não verbais inclusive imagéticos. Semântica e o sentido das palavras: relação entre significantes (sinais, símbolos, palavras e frases). Pontuação e seus recursos sintático-semânticos.

**B- Conhecimentos Contextuais**

Conhecimentos contextualizados à realidade brasileira contemporânea e suas demandas socioambientais, políticas e econômicas. Temas de interesse do mundo globalizado pautados pelas diversas mídias. Temas de repercussão e relevância veiculados nas mídias em âmbito nacional e local. Visão crítica frente aos desafios apresentados no cenário contemporâneo global, especificamente no Brasil e as relações com a Educação brasileira.

**C - Conhecimentos Específicos da Educação Profissional Técnica**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Profissional (Lei 9394/96). Título V, Capítulo II, Seção IV e IV a (Incluído pela Lei 11.741 de 2008). Diretrizes curriculares Nacionais para o ensino Médio> Diretrizes Curriculares da Educação Profissional. Livros: A Formação do Cidadão Produtivo: A Cultura do Mercado no ensino Médio. Autores: Gaudêncio Frigotto, Maria Ciavatta(Org.) 2006. Disponíveis em: [HTTP // www. publicacoes.inep.gov.br/resultados](http://www.publicacoes.inep.gov.br/resultados).

**ANEXO II**  
**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**  
Função: Preceptor de Estágio Enfermagem

**A. Conhecimentos Gerais: Língua Portuguesa.**

Leitura e atribuição de sentidos de textos verbais e não verbais extraídos de livros, periódicos contemporâneos em meios impressos e eletrônicos. Textos mistos: verbais e não verbais inclusive imagéticos. Semântica e o sentido das palavras: relação entre significantes (sinais, símbolos, palavras e frases). Pontuação e seus recursos sintático-semânticos.

**B-Conhecimentos Contextuais**

Conhecimentos contextualizados à realidade da saúde no Brasil. A política social voltada a saúde . Visão crítica frente aos desafios apresentados no cenário contemporâneo, especificamente no Brasil quanto a Saúde.

**C - Conhecimentos Específicos de Enfermagem**

História da assistência em saúde e suas influências na política de saúde no Brasil. A assistência em saúde e a rede de atenção básica. Avaliação clínica de enfermagem. Assistência de enfermagem na reabilitação do indivíduo. Assistência de enfermagem na reabilitação psicossocial do indivíduo portador de transtornos de ansiedade. Princípios legais que embasam a atuação do enfermeiro no âmbito das atividades práticas e estágio supervisionado.

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**REDA**

<b>Etapas</b>	<b>Datas Preliminares</b>
Publicação do edital de inscrição	<b>11/2/2017</b>
Impugnação do Edital	<b>12/2 a 13/2/2017</b>
Resultado do julgamento das impugnações	<b>16/2/2017</b>
Realização da inscrição para as duas funções e entrega de títulos para a função de Professor	<b>17/2 a 3/3/2017</b>
Pedido de isenção da taxa de inscrição	<b>De 17/2 a 19/2/2017</b>
Publicação de deferimentos e indeferimentos da solicitação do pedido de isenção de taxa de inscrição	<b>Até 22/2/2017</b>
Interposição do recurso do indeferimento do pedido de isenção da taxa	<b>23/2 a 24/2/2017</b>
Resultado do julgamento dos recursos	<b>1.º/3/2017</b>
Aplicação da prova objetiva	<b>9/4/2017</b>
Publicação do gabarito preliminar - prova objetiva	<b>10/4/2017</b>
Recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	<b>11/4 a 12/4/2017</b>
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar	<b>18/4/2017</b>
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	<b>Até o dia 2/5/2017</b>
Resultado preliminar da prova de títulos	<b>20/5/2017</b>
Recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	<b>21/5 a 22/5/2017</b>
Publicação do resultado definitivo da prova de títulos	<b>3/6/2017</b>
Publicação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado.	<b>3/6/2017</b>

Os itens do cronograma poderão sofrer alteração, sendo publicado aviso ou comunicado com novas datas.



**ANEXO IV**  
**QUADRO DE VAGAS COM AS RESPECTIVAS LOCALIDADES**

<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - VAGA REAL - 2017</b>				
<b>NTE</b>	<b>TERRITÓRIO</b>	<b>EIXO</b>	<b>SUBEIXO</b>	<b>Nº VAGAS</b>
1	IRECÊ	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	2
1	IRECÊ	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	2
1	IRECÊ	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	2
1	IRECÊ	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUIMICA	2
1	IRECÊ	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	2
1	IRECÊ	GESTÃO E NEGÓCIOS	FINANÇAS	1
1	IRECÊ	TURISMO HOSPITALIDADE E LAZER	COZINHA	1
1	IRECÊ	RECURSOS NATURAIS	AGRICULTURA	2
1	IRECÊ	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	2
1	IRECÊ	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	2
1	IRECÊ	RECURSOS NATURAIS	PECUÁRIA	1
1	IRECÊ	RECURSOS NATURAIS	PESCA	1
1	IRECÊ	SEGURANÇA	SEGURANÇA	1
2	VELHO CHICO	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	1
2	VELHO CHICO	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	2
2	VELHO CHICO	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUIMICA	2
2	VELHO CHICO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	3
2	VELHO CHICO	GESTÃO E NEGÓCIOS	FINANÇAS	1
2	VELHO CHICO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	2
2	VELHO CHICO	PRODUÇÃO ALIMENTICIA	AGROINDUSTRIA	1
2	VELHO CHICO	RECURSOS NATURAIS	AGRICULTURA	2
2	VELHO CHICO	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	1
2	VELHO CHICO	RECURSOS NATURAIS	PECUÁRIA	1
2	VELHO CHICO	TURISMO HOSPITALIDADE E LAZER	TURISMO	1
3	CHAPADA DIAMANTINA	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	1
3	CHAPADA DIAMANTINA	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	2
3	CHAPADA DIAMANTINA	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUIMICA	2
3	CHAPADA DIAMANTINA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	1
3	CHAPADA DIAMANTINA	GESTÃO E NEGÓCIOS	FINANÇAS	1
3	CHAPADA DIAMANTINA	INFRAESTRUTURA	EDIFICAÇÕES	1
3	CHAPADA DIAMANTINA	RECURSOS NATURAIS	AGRICULTURA	1
3	CHAPADA DIAMANTINA	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	1

3	CHAPADA DIAMANTINA	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	1
3	CHAPADA DIAMANTINA	PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	ALIMENTOS	2
3	CHAPADA DIAMANTINA	TURISMO HOSPITALIDADE E LAZER	TURISMO	1
4	SISAL	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	3
4	SISAL	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	4
4	SISAL	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	2
4	SISAL	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUIMICA	2
4	SISAL	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	2
4	SISAL	GESTÃO E NEGÓCIOS	FINANÇAS	1
4	SISAL	GESTÃO E NEGÓCIOS	LOGÍSTICA	1
4	SISAL	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	6
4	SISAL	INFRAESTRUTURA	EDIFICAÇÕES	3
4	SISAL	PRODUÇÃO ALIMENTICIA	AGROINDUSTRIA	1
4	SISAL	PRODUÇÃO ALIMENTICIA	ALIMENTOS	1
4	SISAL	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	3
4	SISAL	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	3
4	SISAL	RECURSOS NATURAIS	ZOOTECNIA	2
4	SISAL	SEGURANÇA	SEGURANÇA	3
5	LITORAL SUL	AMBIENTE E SAÚDE	BIOTECNOLOGIA	1
5	LITORAL SUL	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUIMICA	1
5	LITORAL SUL	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	3
5	LITORAL SUL	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	1
5	LITORAL SUL	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUÍMICA	1
5	LITORAL SUL	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	1
5	LITORAL SUL	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	2
5	LITORAL SUL	GESTÃO E NEGÓCIOS	LOGISTICA	1
5	LITORAL SUL	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	2
5	LITORAL SUL	INFRAESTRUTURA	DESENHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	4
5	LITORAL SUL	PRODUÇÃO ALIMENTICIA	ALIMENTOS	1
5	LITORAL SUL	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	COMUNICAÇÃO VISUAL	2
5	LITORAL SUL	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	TEATRO	1
5	LITORAL SUL	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	QUÍMICA	1
5	LITORAL SUL	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	BIOCOMBUSTIVEIS	1
5	LITORAL SUL	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	BIOTECNOLOGIA	1
5	LITORAL SUL	RECURSOS NATURAIS	AGRICULTURA	1
5	LITORAL SUL	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	1
5	LITORAL SUL	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	1
5	LITORAL SUL	RECURSOS NATURAIS	PESCA	1
5	LITORAL SUL	RECURSOS NATURAIS	ZOOTECNIA	1

5	LITORAL SUL	SEGURANÇA	SEGURANÇA	1
5	LITORAL SUL	TURISMO HOSPITALIDADE E LAZER	TURISMO	1
6	BAIXO SUL	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUIMICA	2
6	BAIXO SUL	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	3
6	BAIXO SUL	AMBIENTE E SAÚDE	FARMÁCIA	1
6	BAIXO SUL	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	3
6	BAIXO SUL	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	3
6	BAIXO SUL	GESTÃO E NEGÓCIOS	LOGISTICA	1
6	BAIXO SUL	GESTÃO E NEGÓCIOS	FINANÇAS	1
6	BAIXO SUL	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	4
6	BAIXO SUL	PRODUÇÃO ALIMENTICIA	ALIMENTOS	1
6	BAIXO SUL	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	3
6	BAIXO SUL	SEGURANÇA	SEGURANÇA	2
7	EXTREMO SUL	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	1
7	EXTREMO SUL	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	3
7	EXTREMO SUL	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUÍMICA	1
7	EXTREMO SUL	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	QUÍMICA	1
7	EXTREMO SUL	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	2
7	EXTREMO SUL	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	2
8	MEDIO SUDOESTE DA BAHIA	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	2
8	MEDIO SUDOESTE DA BAHIA	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUÍMICA	1
8	MEDIO SUDOESTE DA BAHIA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	2
8	MEDIO SUDOESTE DA BAHIA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	3
8	MEDIO SUDOESTE DA BAHIA	PRODUÇÃO ALIMENTICIA	ALIMENTOS	1
8	MEDIO SUDOESTE DA BAHIA	RECURSOS NATURAIS	AGRICULTURA	1
8	MEDIO SUDOESTE DA BAHIA	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	1
8	MEDIO SUDOESTE DA BAHIA	RECURSOS NATURAIS	ZOOTECNIA	1
9	VALE DO JQUIRIÇA	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	2
9	VALE DO JQUIRIÇA	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUÍMICA	1
9	VALE DO JQUIRIÇA	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	1
9	VALE DO JQUIRIÇA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	2
9	VALE DO JQUIRIÇA	GESTÃO E NEGÓCIOS	LOGISTICA	2
9	VALE DO JQUIRIÇA	INFRAESTRUTURA	EDIFICAÇÕES	1
9	VALE DO JQUIRIÇA	PRODUÇÃO ALIMENTICIA	ALIMENTOS	1
9	VALE DO JQUIRIÇA	PRODUÇÃO ALIMENTICIA	AGROINDUSTRIA	1
9	VALE DO JQUIRIÇA	RECURSOS NATURAIS	AGRICULTURA	1
9	VALE DO JQUIRIÇA	RECURSOS NATURAIS	PECUÁRIA	1
9	VALE DO JQUIRIÇA	SEGURANÇA	SEGURANÇA	1

10	SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUÍMICA	1
10	SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	2
10	SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	2
10	SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	2
10	SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	1
10	SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	LOGÍSTICA	1
10	SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	4
10	SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	INFRAESTRUTURA	EDIFICAÇÕES	2
10	SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	AGROINDÚSTRIA	1
10	SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	RECURSOS NATURAIS	AGRICULTURA	5
10	SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	2
10	SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	5
10	SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	RECURSOS NATURAIS	PECUÁRIA	1
10	SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	SEGURANÇA	SEGURANÇA	2
10	SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	TURISMO HOSPITALIDADE E LAZER	COZINHA	1
11	BACIA DO RIO GRANDE	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	3
11	BACIA DO RIO GRANDE	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	4
11	BACIA DO RIO GRANDE	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	2
12	BACIADO PARAMIRIM	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	2
12	BACIADO PARAMIRIM	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	1
12	BACIADO PARAMIRIM	TURISMO HOSPITALIDADE E LAZER	TURISMO	1
13	SERTÃO PRODUTIVO	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUÍMICA	1
13	SERTÃO PRODUTIVO	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	3
13	SERTÃO PRODUTIVO	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	2
13	SERTÃO PRODUTIVO	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	1
13	SERTÃO PRODUTIVO	CONTROLE E PROCESSO INDUSTRIAIS	ENERGIAS RENOVÁVEIS	1
13	SERTÃO PRODUTIVO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	1
13	SERTÃO PRODUTIVO	GESTÃO E NEGÓCIOS	FINANÇAS	2
13	SERTÃO PRODUTIVO	GESTÃO E NEGÓCIOS	LOGÍSTICA	2
13	SERTÃO PRODUTIVO	INFRAESTRUTURA	EDIFICAÇÕES	2
13	SERTÃO PRODUTIVO	RECURSOS NATURAIS	GEOLOGIA	1
13	SERTÃO PRODUTIVO	SEGURANÇA	SEGURANÇA	1
13	SERTÃO PRODUTIVO	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	1
14	PIEMONTE DO PARAGUAÇU	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	2
14	PIEMONTE DO PARAGUAÇU	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	1

14	PIEMONTE DO PARAGUAÇU	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	1
14	PIEMONTE DO PARAGUAÇU	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	4
14	PIEMONTE DO PARAGUAÇU	RECURSOS NATURAIS	AGRICULTURA	1
14	PIEMONTE DO PARAGUAÇU	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	1
14	PIEMONTE DO PARAGUAÇU	SEGURANÇA	SEGURANÇA	2
15	BACIA DO JACUIPE	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUIMICA	1
15	BACIA DO JACUIPE	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	4
15	BACIA DO JACUIPE	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	2
15	BACIA DO JACUIPE	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO e DIETÉTICA	1
15	BACIA DO JACUIPE	AMBIENTE E SAÚDE	FARMÁCIA	1
15	BACIA DO JACUIPE	GESTÃO E NEGÓCIOS	LOGÍSTICA	1
15	BACIA DO JACUIPE	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	1
15	BACIA DO JACUIPE	GESTÃO E NEGÓCIOS	FINANÇAS	1
15	BACIA DO JACUIPE	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	4
15	BACIA DO JACUIPE	INFRAESTRUTURA	EDIFICAÇÕES	2
15	BACIA DO JACUIPE	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	2
16	PIEMONTE DA DIAMENTINA	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUIMICA	2
16	PIEMONTE DA DIAMENTINA	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	2
16	PIEMONTE DA DIAMENTINA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	2
16	PIEMONTE DA DIAMENTINA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	2
16	PIEMONTE DA DIAMENTINA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	COMPUTAÇÃO GRÁFICA	1
16	PIEMONTE DA DIAMENTINA	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	2
17	SEMIÁRIDO NORDESTE II	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUIMICA	2
17	SEMIÁRIDO NORDESTE II	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	2
17	SEMIÁRIDO NORDESTE II	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	2
17	SEMIÁRIDO NORDESTE II	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	2
17	SEMIÁRIDO NORDESTE II	GESTÃO E NEGÓCIOS	FINANÇAS	2
17	SEMIÁRIDO NORDESTE II	GESTÃO E NEGÓCIOS	RH	1
17	SEMIÁRIDO NORDESTE II	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	4
17	SEMIÁRIDO NORDESTE II	INFRAESTRUTURA	EDIFICAÇÕES	2
17	SEMIÁRIDO NORDESTE II	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	2
17	SEMIÁRIDO NORDESTE II	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	2
17	SEMIÁRIDO NORDESTE II	RECURSOS NATURAIS	PECUÁRIA	1
18	LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUIMICA	1
18	LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	1
18	LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	AMBIENTE E SAÚDE	FARMÁCIA	1
18	LITORAL NORTE E	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	1

	AGRESTE BAIANO			
18	LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	1
18	LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	1
18	LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	GESTÃO E NEGÓCIOS	LOGÍSTICA	1
18	LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	GESTÃO E NEGÓCIOS	RH	1
18	LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	5
18	LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	INFRAESTRUTURA	EDIFICAÇÕES	2
18	LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	PETROLEO E GAS	1
18	LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	1
18	LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	1
18	LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	SEGURANÇA	SEGURANÇA	2
19	PORTAL DO SERTÃO	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUIMICA	1
19	PORTAL DO SERTÃO	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	2
19	PORTAL DO SERTÃO	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	2
19	PORTAL DO SERTÃO	AMBIENTE E SAÚDE	SAÚDE BUCAL	1
19	PORTAL DO SERTÃO	CONTROLE E PROCESSO INDUSTRIAIS	ELETROMECÂNICA	2
19	PORTAL DO SERTÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	LOGISTICA	2
19	PORTAL DO SERTÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	2
19	PORTAL DO SERTÃO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	2
19	PORTAL DO SERTÃO	INFRAESTRUTURA	EDIFICAÇÕES	3
19	PORTAL DO SERTÃO	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	1
19	PORTAL DO SERTÃO	SEGURANÇA	SEGURANÇA	1
20	SUDOESTE BAIANO	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUIMICA	2
20	SUDOESTE BAIANO	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	1
20	SUDOESTE BAIANO	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	2
20	SUDOESTE BAIANO	GESTÃO E NEGÓCIOS	LOGÍSTICA	1
20	SUDOESTE BAIANO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	1
20	SUDOESTE BAIANO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	4
20	SUDOESTE BAIANO	INFRAESTRUTURA	EDIFICAÇÕES	2
20	SUDOESTE BAIANO	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	2
20	SUDOESTE BAIANO	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	1
20	SUDOESTE BAIANO	SEGURANÇA	SEGURANÇA	2
21	RECÔNCAVO	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUIMICA	2
21	RECÔNCAVO	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	2
21	RECÔNCAVO	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	1
21	RECÔNCAVO	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	1
21	RECÔNCAVO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	2

21	RECÔNCAVO	GESTÃO E NEGÓCIOS	FINANÇAS	1
21	RECÔNCAVO	GESTÃO E NEGÓCIOS	LOGISTICA	3
21	RECÔNCAVO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	4
21	RECÔNCAVO	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	COMUNICAÇÃO VISUAL	1
21	RECÔNCAVO	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	TEATRO	1
21	RECÔNCAVO	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	1
21	RECÔNCAVO	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	1
21	RECÔNCAVO	RECURSOS NATURAIS	ZOOTECNIA	1
21	RECÔNCAVO	SEGURANÇA	SEGURANÇA	3
21	RECÔNCAVO	TURISMO HOSPITALIDADE E LAZER	TURISMO	1
22	MEDIO RIO DAS CONTAS	AMBIENTE E SAÚDE	ANÁLISES CLÍNICAS	1
22	MEDIO RIO DAS CONTAS	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	3
22	MEDIO RIO DAS CONTAS	AMBIENTE E SAÚDE	FARMÁCIA	3
22	MEDIO RIO DAS CONTAS	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	2
22	MEDIO RIO DAS CONTAS	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	2
22	MEDIO RIO DAS CONTAS	AMBIENTE E SAÚDE	SAUDE BUCAL	1
22	MEDIO RIO DAS CONTAS	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	2
22	MEDIO RIO DAS CONTAS	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	3
22	MEDIO RIO DAS CONTAS	INFRAESTRUTURA	EDIFICAÇÕES	1
22	MEDIO RIO DAS CONTAS	PRODUÇÃO ALIMENTICIA	ALIMENTOS	2
22	MEDIO RIO DAS CONTAS	SEGURANÇA	SEGURANÇA	1
23	BACIA DO RIO CORRENTE	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUIMICA	1
23	BACIA DO RIO CORRENTE	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	2
23	BACIA DO RIO CORRENTE	AMBIENTE E SAÚDE	SAUDE BUCAL	1
23	BACIA DO RIO CORRENTE	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	1
23	BACIA DO RIO CORRENTE	GESTÃO E NEGÓCIOS	LOGISTICA	1
23	BACIA DO RIO CORRENTE	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	1
23	BACIA DO RIO CORRENTE	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	2
24	ITAPARICA	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUIMICA	2
24	ITAPARICA	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	1
24	ITAPARICA	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	2
24	ITAPARICA	CONTROLE E PROCESSO INDUSTRIAIS	ELETROMECCÂNICA	1
24	ITAPARICA	CONTROLE E PROCESSO INDUSTRIAIS	ELETROELETRÔNICA	2
24	ITAPARICA	CONTROLE E PROCESSO INDUSTRIAIS	ELETROTÉCNICA	2
24	ITAPARICA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	2
24	ITAPARICA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	2
24	ITAPARICA	INFRAESTRUTURA	DESENHO E CONSTRUÇÃO CIVIL	2
24	ITAPARICA	PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	AGROINDUSTRIA	1

24	ITAPARICA	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	1
24	ITAPARICA	SEGURANÇA	SEGURANÇA	1
25	PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	AMBIENTE E SAÚDE	ANÁLISES CLÍNICAS	2
25	PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	2
25	PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	1
25	PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	2
25	PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	2
25	PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	GESTÃO E NEGÓCIOS	FINANÇAS	1
25	PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	1
25	PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	1
26	METROPOLITANO DE SALVADOR	AMBIENTE E SAÚDE	BIOQUÍMICA	4
26	METROPOLITANO DE SALVADOR	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	3
26	METROPOLITANO DE SALVADOR	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	2
26	METROPOLITANO DE SALVADOR	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	4
26	METROPOLITANO DE SALVADOR	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	ELETROMECCÂNICA	2
26	METROPOLITANO DE SALVADOR	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	ELETROTÉCNICA	2
26	METROPOLITANO DE SALVADOR	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	ENERGIAS RENOVÁVEIS	1
26	METROPOLITANO DE SALVADOR	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	2
26	METROPOLITANO DE SALVADOR	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	MECATRÔNICA	1
26	METROPOLITANO DE SALVADOR	GESTÃO E NEGÓCIOS	FINANÇAS	2
26	METROPOLITANO DE SALVADOR	GESTÃO E NEGÓCIOS	LOGÍSTICA	2
26	METROPOLITANO DE SALVADOR	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	3
26	METROPOLITANO DE SALVADOR	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA	1
26	METROPOLITANO DE SALVADOR	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	COMPUTAÇÃO GRÁFICA	2
26	METROPOLITANO DE SALVADOR	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA	5
26	METROPOLITANO DE SALVADOR	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	REDE DE COMPUTADORES	2
26	METROPOLITANO DE SALVADOR	INFRAESTRUTURA	DESENHO DE CONSTRUÇÃO	1
26	METROPOLITANO DE SALVADOR	INFRAESTRUTURA	EDIFICAÇÕES	1
26	METROPOLITANO DE SALVADOR	PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	ALIMENTOS	2
26	METROPOLITANO DE SALVADOR	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	ARTES CONSERVAÇÃO E RESTAURO	2
26	METROPOLITANO DE SALVADOR	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	ANÁLISES QUÍMICAS	1
26	METROPOLITANO DE SALVADOR	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	BIOCOMBUSTÍVEIS	1
26	METROPOLITANO DE SALVADOR	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	PROCESSOS QUÍMICOS	2



	SALVADOR			
26	METROPOLITANO DE SALVADOR	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	QUÍMICA	2
26	METROPOLITANO DE SALVADOR	TURISMO HOSPITALIDADE E LAZER	COZINHA	1
26	METROPOLITANO DE SALVADOR	TURISMO HOSPITALIDADE E LAZER	EVENTOS	1
26	METROPOLITANO DE SALVADOR	TURISMO HOSPITALIDADE E LAZER	GASTRONOMIA	1
26	METROPOLITANO DE SALVADOR	SEGURANÇA	SEGURANÇA	4
27	COSTA DO DESCOBRIMENTO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	2
27	COSTA DO DESCOBRIMENTO	GESTÃO E NEGÓCIOS	FINANÇAS	1
27	COSTA DO DESCOBRIMENTO	GESTÃO E NEGÓCIOS	LOGÍSTICA	1
27	COSTA DO DESCOBRIMENTO	PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	ALIMENTOS	2
27	COSTA DO DESCOBRIMENTO	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	DESIGN DE MÓVEIS	1
27	COSTA DO DESCOBRIMENTO	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	1
27	COSTA DO DESCOBRIMENTO	RECURSOS NATURAIS	PECUÁRIA	1
27	COSTA DO DESCOBRIMENTO	TURISMO HOSPITALIDADE E LAZER	HOSPEDAGEM	2
TOTAL				519

**ANEXO IV - A**  
**PERFIL DE CANDIDATOS POR EIXO E SUBEIXO**

<b>EIXOS TECNOLÓGICOS</b>	<b>SUB-EIXOS</b>	<b>HABILITAÇÕES</b>
Ambiente e Saúde	Meio Ambiente	Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Tecnólogo em Meio Ambiente, Tecnólogo em Gestão Ambiental.
	Enfermagem	Enfermeiro
	Farmácia	Bacharel em Farmácia
	Saúde Bucal	Bioquímico, Odontólogo
	Nutrição e Dietética	Nutricionista, Bioquímico
	Bioquímica	Bioquímico, Químico, Engenheiro Químico, Engenheiro Geneticista, Bacharel em Biomedicina, Bacharel em Saúde Coletiva.
Segurança	Segurança	Engenheiro em Segurança do Trabalho, Engenheiro Civil, Tecnólogo em Segurança do Trabalho.
Controle e Processos Industriais	Processos Químicos	Engenheiro Bioquímico, Engenheiro Químico, Químico Industrial, Tecnólogo em Petróleo e Gás.
	Manutenção Automotiva	Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletrônico, Engenheiro Mecatrônica, Tecnólogo em Controle e Processos Industriais.
	Eletroeletrônica e/ou Eletrotécnica	Engenheiro Mecânico, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Eletrônico, Engenheiro Mecatrônica, Tecnólogo em Sistemas Elétricos.
	Energia Renováveis	Engenharia Elétrica ou outra Engenharia com especialização na área, Tecnólogo em Controle e Processos Industriais.
	Eletromecânica	Engenheiro Mecânico, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Eletrônico, Engenheiro Mecatrônica, Tecnólogo em Manutenção Industrial, Tecnólogo em Automação Industrial.
Gestão e Negócios	Administração	Bacharel em Administração, Licenciatura em Administração, Bacharel em Direito, Secretário Executivo.
	Finanças	Bacharel em Ciências Contábeis, Economista, Tecnólogo em Gestão Comercial.
	Logística	Administrador com ênfase em logística, Tecnólogo em Logística, Tecnólogo em Gestão e Negócios.
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Cozinha	Bacharel em Gastronomia, Engenheiro de Alimentos, Tecnólogo em Gastronomia.
	Turismo	Bacharel em Turismo, Administração de Empresas com ênfase em Turismo, Museólogo, Tecnólogo em Gestão de Turismo ou Licenciatura em Turismo.

Turismo, Hospitalidade e Lazer	Hospedagem	Bacharel em Turismo, Bacharel em Hotelaria, Técnico em Gestão de Turismo, Técnico em Gestão de Hotelaria.
Informação e Comunicação	Computação Gráfica	Bacharel em Ciência da Computação, Técnico em Computação Gráfica, Técnico em Design Gráfico
	Informática	Bacharel em Ciência da Computação, Bacharel em Processamento de Dados, Analista de Sistemas, Técnico em Segurança da Informação, Técnico em Informática e Licenciatura em Computação
Infraestrutura	Edificações	Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitário, Técnico em Construção Civil, Técnico em Controle de Obras ou em Construção Civil ou Licenciado em Construção Civil, Obras e Edifícios.
	Construção Civil	Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitário, Engenheiro de Agrimensura, Técnico em Construção Civil, Obras e Edifícios ou Licenciado em Construção Civil, Obras e Edifícios.
Produção Alimentícia	Agroindústria	Engenheiro de Alimentos, Engenheiro Agrônomo, Técnico de Alimentos, Técnico em Agroindústria.
	Alimentos	Engenheiro de Alimentos, Nutricionista.
Produção Cultural e Design	Artes, Conservação e Restauro	Bacharel em Artes com especialização em conservação e restauro.
	Comunicação Visual	Bacharel em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e/ou Marketing, Bacharel em Design.
Produção Industrial	Petróleo e Gás	Bacharel em Geologia, Engenheiro Químico, Engenheiro Industrial, Engenheiro de Petróleo e Gás, Técnico em Petróleo e Gás.
	Bicombustíveis	Geólogo, Geofísico, Engenheiro Químico, Engenheiro Bioquímico, Engenheiro Industrial, Químico Industrial, Técnico em Petróleo e Gás.
	Química	Engenheiro Químico, Engenheiro Industrial, Químico Industrial, Técnico em processos industriais.
Recursos Naturais	Agricultura	Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrícola, Licenciado em Ciências Agrárias, Técnico em Agronegócio, Técnico em Agropecuária.
	Agroecologia	Engenheiro Florestal, Técnico em Agroecologia e Engenheiro Agrônomo.
	Agropecuária	Engenheiro Agrônomo, Técnico em Agropecuária e Licenciado em Ciências Agrárias.
	Pecuária	Médico Veterinário, Zootecnista, Licenciado em Ciências Agrárias, Bacharel em Biologia.
	Pesca	Engenheiro de Pesca, Zootecnista, Oceanógrafo, Técnico em Produção Pesqueira, Técnico em Aquicultura.

**ANEXO IV B**  
**TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE DO ESTADO DA BAHIA**

<b>Nº TI</b>	<b>Nome Território de Identidade</b>	<b>Municípios</b>
1	Irecê	América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Uibaí, Xique
2	Velho Chico	Barra, Bom Jesus da Lapa, Brotas de Macaúbas, Carinhanha, Feira da Mata, Ibotirama, Igaporã, Malhada, Matina, Morpará, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Serra do Ramalho, Sítio do Mato
3	Chapada Diamantina	Abaíra, Andaraí, Barra da Estiva, Boninal, Bonito, Ibicoara, Ibitiara, Iramaia, Iraquara, Itaeté, Jussiapé, Lençóis, Marcionílio Souza, Morro do Chapéu, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Rio de Contas, Seabra, Souto Soares, Utinga, Wagner
4	Sisal	Araci, Barrocas, Biritinga, Candéal, Cansanção, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Santaluz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano, Valente
5	Litoral Sul	Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Barro Preto/Lomanto Junior, Buerarema, Camacan, Canavieiras, Coaraci, Floresta Azul, Ibicaraí, Ilhéus, Itabuna, Itacaré, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Jussari, Marau, Mascote, Pau Brasil, Santa Luzia, São José da Vitória, Ubaitaba, Una, Uruçuca
6	Baixo Sul	Aratuípe, Cairu, Camamu, Gandu, Ibirapitanga, Igrapiúna, Ituberá, Jaguaripe, Nilo Peçanha, Piraí do Norte, Presidente Tancredo Neves, Taperoá, Teolândia, Valença, Wenceslau Guimarães
7	Extremo Sul	Alcobaça, Caravelas, Ibirapoã, Itamaraju, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas, Vereda
8	Médio Sudoeste da Bahia	Caatiba, Firmino Alves, Ibicuí, Iguai, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Itororó, Macarani, Maiquinique, Nova Canaã, Potiraguá, Santa Cruz da Vitória
9	Vale do Jiquiriçá	Amargosa, Brejões, Cravolândia, Elísio Medrado, Irajuba, Itaquara, Itiruçu, Jaguaquara, Jiquiriçá, Lafayette Coutinho, Laje, Lagedo do Tabocal, Maracás, Milagres, Mutuípe, Nova Itarana, Planaltino, Santa Inês, São Miguel das Matas, Ubaíra
10	Sertão do São Francisco	Campo Alegre de Lourdes, Canudos, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho, Uauá
11	Bacia do Rio Grande	Angical, Baianópolis, Barreiras, Buritirama, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério, Wanderley
12	Bacia do Paramirim	Boquira, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso, Ibipitanga, Macaúbas, Paramirim, Rio do Pires
13	Sertão Produtivo	Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiu, Lagoa Real, Livramento de N. Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi
14	Piemonte do Paraguaçu	Boa Vista do Tupim, Iaçú, Ibiquera, Itaberaba, Itatim, Lajedinho, Macajuba, Mundo Novo, Piritiba, Rafael Jambeiro, Ruy Barbosa, Santa Terezinha, Tapiramutá
15	Bacia do Jacuípe	Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Capim Grosso, Gavião, Ipirá, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Quixabeira, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Serra Preta, Várzea da Roça, Várzea do Poço
16	Piemonte da Diamantina	Caém, Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Ourolândia, Saúde, Serrolândia, Umburanas, Várzea Nova
17	Semiárido Nordeste II	Ajustina, Antas, Banzaê, Cícero Dantas, Cipó, Coronel João Sá, Euclides da Cunha, Fátima, Heliópolis, Jeremoabo, Nova Soure, Novo Triunfo, Paripiranga, Pedro Alexandre, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Santa Brígida, Sítio do Quinto
18	Litoral Norte e Agreste Baiano	Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramari, Cardeal da Silva, Catu, Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Olindina, Ouriçangas, Pedrão, Rio Real, Sátiro Dias

19	Portal do Sertão	Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Ipecaetá, Irá, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estevão, São Gonçalo dos Campos, Tanquinho, Teodoro Sampaio, Terra Nova
20	Sudoeste Baiano	Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caetanos, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremedal, Vitória da Conquista
21	Recôncavo	Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Salinas da Margarida, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, Sapeaçu, Saubara, Varzedo
22	Médio Rio de Contas	Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Nova, Dário Meira, Gongogi, Ibirataia, Ipiá, Itagi, Itagibá, Itamari, Jequié, Jitaúna, Manoel Vitorino, Nova Ibiá, Ubatã
23	Bacia do Rio Corrente	Brejolândia, Canápolis, Côcos, Coribe, Correntina, Jaborandi, Santa Maria da Vitória, Santana, São Félix do Coribe, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho
24	Itaparica	Abaré, Chorrochó, Glória, Macururé, Paulo Afonso, Rodelas
25	Piemonte Norte do Itapicuru	Andorinha, Antônio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu, Ponto Novo, Senhor do Bonfim
26	Metropolitano de Salvador	Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, Salvador, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho, Vera Cruz
27	Costa do Descobrimento	Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro, Santa Cruz Cabrália

**ANEXO V**

VAGAS PRECEPTOR DE ESTÁGIO ENFERMAGEM				
<b>NTE</b>	<b>TERRITÓRIO DE IDENTIDADE</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>VAGAS</b>
1	IRECÊ	IRECE	CETEP de IRECE	4
2	VELHO CHICO	IBOTIRAMA	CETEP DO VELHO CHICO	2
3	CHAPADA DIAMANTINA	SEABRA	CEEP EM TURISMO DO CENTRO BAIANO LETICE DE OLIVEIRA MACIEL	1
3	CHAPADA DIAMANTINA	WAGNER	CETEP DA CHAPADA DIAMANTINA	2
4	SISAL	SÃO DOMINGOS	CEEP DO SEMIARIDO	3
4	SISAL	ARACI	COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	3
4	SISAL	SERRINHA	CETEP DO SISAL	5
5	LITORAL SUL	ITABUNA	CEEP EM BIOTECNOLOGIA E SAUDE	6
6	BAIXO SUL	GANDU	CETEP DO BAIXO SUL	5
6	BAIXO SUL	VALENÇA	CEEP EM SAÚDE DO LESTE BAIANO	1
7	EXTREMO SUL	TEIXEIRA DE FREITAS	CETEP DO EXTREMO SUL	4
8	MÉDIO SUDOESTE	ITORORO	CETEP DO MEDIO SUDOESTE DA BAHIA	3
9	VALE DO JIQUIRIÇA	AMARGOSA	CETEP DO VALE DO JEQUIRICA	5
10	SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	CETEP DO SERTAO DO SAO FRANCISCO	3
10	SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	UAUÁ	CETEP DO SERTAO DO SAO FRANCISCO II ANTONIO CONSELHEIRO	3
11	OESTE BAIANO	BARREIRAS	CETEP BACIA DO RIO GRANDE	4
12	BACIA DO PARAMIRIM	MACAUBAS	CETEP BACIA DO PARAMIRIM ANEXO DO CETEP DO SERTAO PRODUTIVO	1
13	SERTÃO PRODUTIVO	CACULÉ	CETEP DO SERTAO PRODUTIVO	2
13	SERTÃO PRODUTIVO	CAETITE	CETEP DO SERTAO PRODUTIVO	3
13	SERTÃO PRODUTIVO	GUANAMBI	CEEP EM SAUDE E GESTAO	2
14	PIEMONTE DO PARAGUÇU	ITABERABA	PIEMONTE DO PARAGUACU I	2
14	PIEMONTE DO PARAGUÇU	MUNDO NOVO	PIEMONTE DO PARAGUACU II	2
15	BACIA DO JACUIPE	CAPIM GROSSO	CETEP DO PIEMONTE DA DIAMANTINA	5
15	BACIA DO JACUIPE	IPIRÁ	CETEP DA BACIA DO JACUIPE	4
15	BACIA DO JACUIPE	RIACHÃO DO JACUIPE	CETEP DA BACIA DO JACUIPE II JOAO CAMPOS	1
16	PIEMONTE DA DIAMANTINA	MIGUEL CALMON	COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	2
17	SEMIARIDO NORDESTE II	RIBEIRA DO POMBAL	CETEP DO SEMI ARIDO NORDESTE II	6

18	LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	ALAGOINHAS	CETEP DO LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	6
19	PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	CEEP EM SAUDE DO CENTRO BAIANO	2
19	PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	ANEXO DO PORTAL DO SERTÃO	1
19	PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	CETEP PORTAL DO SERTÃO	2
20	VITORIA DA CONQUISTA	VITÓRIA DA CONQUISTA	CEEP EM SAUDE ADELIA TEIXEIRA	4
20	VITORIA DA CONQUISTA	VITÓRIA DA CONQUISTA	CETEP DE VITORIA DA CONQUISTA	3
20	VITORIA DA CONQUISTA	CANDIDO SALES	COLEGIO ESTADUAL PRESIDENTE MEDICI	2
21	RECONCAVO	SANTO ANTONIO DE JESUS	CETEP DO RECONCAVO	5
22	MEDIO RIO DAS CONTAS	JEQUIÉ	COLEGIO ESTADUAL POLIVALENTE EDIVALDO BOAVENTURA	4
22	MEDIO RIO DAS CONTAS	IPIAU	CETEP DO MEDIO RIO DAS CONTAS	4
23	BACIA DO RIO CORRENTE	SANTA MARIA DA VITÓRIA	CETEP DA BACIA DO RIO CORRENTE	5
25	PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	JAGUARARI	CETEP DO PIEMONTE N DO ITAPICURU	2
25	PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	SENHOR DO BONFIM	CEEP EM SAUDE TANCREDO NEVES	5
26	METROPOLITANO DE SALVADOR	SALVADOR	UNIDADES / CENTROS	26
TOTAL				157

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Eu, [nome completo do candidato(a)], inscrito(a) CPF sob o [número do CPF do candidato(a)] e no Número de Identificação Social – NIS (Número do NIS), declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Processo Seletivo [nome/número do Edital do processo seletivo], ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estar ciente de que é de minha inteira responsabilidade o teor desta declaração, podendo responder civil e criminalmente por ela.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Indicar o nome da Cidade, o dia, o mês e o ano.

COLOCAR O NOME COMPLETO E A ASSINATURA  
RECONHECER A ASSINATURA EM CARTÓRIO



**ANEXO VII**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**  
**(PRETO OU PARDO)**

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ [profissão], \_\_\_\_\_ [estado civil], residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ [endereço], portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e da C. de Identidade nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender ao item 6 e aos subitens 6.1 a 6.16 deste Edital, que sou \_\_\_\_\_ [coloque apenas preto ou pardo]. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito as sanções administrativas, cíveis e criminais, inclusive aquela prevista no subitem 6.10 deste Edital.

Indicar o nome da Cidade, o dia, o mês e o ano.

COLOCAR O NOME COMPLETO E A ASSINATURA  
RECONHECER A ASSINATURA EM CARTÓRIO